LEI Nº 3.591, DE 07 DE JUNHO DE 1994.

Autoriza o Poder Executivo a abrir no Gabinete do Prefeito, o crédito adicional suplementar no montante de CR$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros reais), em atendimento ao Convênio nº 844/93, celebrado entre a Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social e o Município de Divinópolis.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Gabinete do Prefeito, o crédito adicional suplementar no montante de CR$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros reais), a fim de atender às seguintes despesas:

15.81.4864.27-3120.02.01 - Material de Consumo 3.000.000,00
SOMA 3.000.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

- Recursos provenientes do Convênio nº 844/93, celebrado entre
a Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social e o
Município de Divinópolis - MG 3.000.000,00
SOMA 3.000.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1994.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 07 de junho de 1994.

Aristides Salgado dos Santos
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-061/94
Publicação: Jornal Agora, nº 5305, de 08/06/94.